

Resolução n. 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

proceda-se a comunicação da conversão do Procedimento Administrativo em Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução 007/2010 do CPJ;

Junte-se aos autos cópia do Procedimento Administrativo 03/2013, no intuito de subsidiar a continuidade das investigações; Poranga, 13 de abril de 2015.

Francisco Handerson Miranda Gomes
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 019/2015/PJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotoria de Justiça de Acaraú, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, 26, I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará e,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 5º do ECA estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o ofício recebido do Conselho Tutelar de Acaraú contendo informações sobre a situação de possível abandono da criança Janderson Silva Santos, nascida em 15.02.2015;

RESOLVE:

Determinar a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, visando acompanhar o grupo familiar em questão, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da instauração do presente Procedimento Administrativo;

Expeça-se comunicação a Procuradoria-Geral de Justiça, através do *ProtocoloWeb*, solicitando a publicação desta portaria no Diário Oficial de Justiça;

Oficie-se a equipe Multidisciplinar do Município de Acaraú requisitando estudo social e psicológico da genitora da criança;

Oficie-se ao CREAMS para que promova o acompanhamento do grupo familiar, enviando relatórios mensais;

Nomeie a Técnica Ministerial Vitória Régia Nicolau de Lima Pinto para secretariar o presente Procedimento, mediante termo de compromisso.

Autue-se, Registre-se em livro próprio e no Sistema Arquimedes e Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

Acaraú, 10 de abril de 2015.

IZABELLA DRUMOND MATOSINHOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAIS nºs 025 e 026/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 044/2015, datada de 07/04/2015, publicada no DJE no dia 09/04/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1181. O Conselho Superior **RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA INICIAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
025/2015	Promotoria de Justiça da Comarca de Porteiras	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena – Promotor(a) de Justiça, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lavras da Mangabeira de Entrância Intermediária em 27/03/2015.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
026/2015	Promotoria de Justiça da Comarca de Trairi	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Flávio Côrte Pinheiro de Sousa – Promotor(a) de Justiça, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu de Entrância Intermediária em 27/03/2015.	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes

das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, **deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.**

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2015. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EDITAL nº 027/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 045/2015, datada de 07/04/2015, publicada no DJE no dia 09/04/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1181. **O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
027/2015	Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça de Entrância Intermediária – Dr(a). José Cleverlânio Pereira da Silva , para a 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza de Entrância Final em 06/04/2015.	Promoção por Antiguidade

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, **deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.**

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2015. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EDITAL nº 028/2015

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 046/2015, datada de 07/04/2015, publicada no DJE no dia 09/04/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1181. **O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
028/2015	3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr.(a) Raimundo José Bezerra Parente , para a 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza (com atuação perante a 13ª Vara da Fazenda Pública) de Entrância Final em 06/04/2015 .	Promoção por Antiguidade

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2015. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBCREVO: (**Sandra Viana Pinheiro**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

EXTRATO DE TERMO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ; Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIONIBUS; e o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Intermunicipal e Interestadual do Estado do Ceará – SINTERÔNIBUS. OBJETO: Implantação do Projeto de Mediação Itinerante, visando levar aos bairros da periferia e da região metropolitana de Fortaleza, além das cidades do interior do Estado do Ceará, cuja população é constituída basicamente de pessoas com baixa renda, serviços de atendimento ao público, orientação na área jurídica e social, encaminhamentos, e tudo o mais que possa contribuir na elevação da melhoria da qualidade de vida desses cidadãos, disseminando a cultura de mediação de conflitos como via facilitadora da democratização do acesso à justiça por parte dessa parcela marginalizada da população brasileira. VIGÊNCIA: este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. DATA DAS ASSINATURAS: 19 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Dimas Humberto Silva Barreira, Presidente do SINDIONIBUS; André Luis Eskinazi de Oliveira, Presidente do SINTERÔNIBUS. Testemunhas: 1. Lillian Virginia Carneiro Gondim. 2. Jeniffer Danielle Sousa Araújo.

Fonte: ASPLAN/PGJ

PORTARIA Nº 2078/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10788/2015-4,

RESOLVE CONCEDER À DRA. ANA MARIA MAIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Família, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2015 a 08/04/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de março de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2082/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 78/2013,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ISABEL CRISTINA MESQUITA GUERRA, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Redenção, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. FELIPE MOREIRA SEABRA, no período de 31/03/2015 a 13/04/2015, fazendo jus à diária(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por